

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023 – FME

INTERESSADAS: VIERA MELLO LTDA ME, DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA, RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, HALLA ARQUITEURA EIRELI E QUATRO D ENGENHARIA LTDA

Às dez horas e quarenta minutos do sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três (06/09/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela 1263, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1265, de 11 de janeiro de 2023, para proceder ao julgamento da habilitação das empresas interessadas no processo licitatório de Tomada de Preços n. 05/2023 da FME.

Tendo em vista os documentos apresentados, aliados aos pareceres técnicos emitidos pelo Setor de Engenharia do Prefeitura e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, por atender as normas do Edital, decide-se pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **VIERA MELLO LTDA ME e HALLA ARQUITEURA EIRELI.**

Considerando às análises de Engenharia a Comissão decide pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

DMS ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA	Não apresentou declaração informando o responsável designado ao sistema BIM e referente ao item 7.1.7. alínea b não comprovou a aquisição mínima necessária de licenças que seriam 2 (duas), comprovou somente 1 (uma) licença.
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Não apresentou o atestado de capacidade técnica referente Projeto der Drenagem e Projeto Estrutural estava incompleto. Referente ao item 7.1.7 alínea b, não apresentou nota do sistema operacional.
QUATRO D ENGENHARIA LTDA	Não apresentou o atestado de capacidade técnica referente ao Projeto de Drenagem, não apresentou declaração de uso de software licenciado e sistema referente ao item 7.1.7 alínea b não comprovou a aquisição mínima necessária de licenças que seriam 2 (duas), comprovou somente 01 (uma) licença.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA
Membro

SAMARA C. LAZARINI KURTH
Membro